



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - CONCORDIA**

**EDITAL Nº 15 / 2025 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Concórdia-SC, 15 de agosto de 2025.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL  
PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
PESSOAL DOCENTE – CPPD**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 164 de 26/01/2024, publicada no DOU de 29/01/2024, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos arts. 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, no art. 26º da Lei Nº 12.772/2012, Lei Nº 12.863, de 24/09/2013, na Resolução 05/2014 – CONSUPER e suas alterações, torna público o presente Edital, que trata das normas que regulamentam o processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFC Campus Concórdia.

**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

1. A comissão eleitoral, nomeada pela Portaria nº 321/2025, emitida pela Direção-geral é composta pelos membros: Fábio André Negri Balbo (Presidente), Adriela Maria Noronha e Flávio Antonio Manfrin.

Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de eleitores;
- c) emitir instruções sobre a sistemática do processo eleitoral;
- d) deliberar sobre os recursos impetrados;
- e) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- f) publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC – Campus Concórdia;
- g) decidir sobre os casos omissos.

## **DO OBJETO**

**2.** Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 04 (quatro) membros titulares e de 04 (quatro) membros suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, Resolução 05/2014 – CONSUPER, de 19 de março de 2014 e Resolução 11/2019 – CONSUPER, de 26 de março de 2019.

## **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**3.** Poderá candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo no IFC – Campus Concórdia, ativos, com exceção dos que:

a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;

b) Estejam afastados por motivo de prisão;

c) Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;

e) Estejam em exercício de mandato político;

f) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

## **DOS ELEITORES**

**4.** Poderão participar da eleição todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – Campus Concórdia.

## **DO PROCESSO ELEITORAL**

**5** Os interessados em concorrer à CPPD poderão se inscrever no período, no período estabelecido no cronograma do edital, por meio do link: <https://forms.gle/cxMGnSs2gZRGaNUY6>.

**5.1.** A eleição ocorrerá por meio de eleição presencial, através do voto direto e secreto dos docentes, conforme previsto na Resolução 05/2014, art. 36.

**5.2** A comissão eleitoral divulgará lista dos eleitores habilitados para esse momento de eleição dos membros da CPPD no *site* institucional, junto à publicação deste edital.

**5.3** A eleição acontecerá no dia em data e horário estabelecido no cronograma do edital.

**5.3.1** Os participantes registrarão sua presença através da assinatura na lista de presenças.

**5.4** Caberá à Comissão Eleitoral lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus

respectivos membros.

**5.5** As vagas dos representantes titulares serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral, entre estes, o mais votado será o Presidente, o segundo mais votado será o Vice-presidente e o terceiro mais votado será o Secretário.

**5.6** As vagas dos representantes suplentes serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral, observada a ordem de classificação, excluídos os membros titulares;

**5.6.1** Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o docente:

a) mais antigo no magistério na rede federal.

b) de maior idade.

**5.7** O cronograma do processo eleitoral obedecerá o cronograma definido no Anexo I deste edital

#### **DA VACÂNCIA**

**6.** Caso, após a eleição, ainda haja vacância de algum dos cargos dispostos, a Direção Geral ficará responsável por nomear os docentes que integrarão o quadro desta Comissão representativa.

#### **DA DIVULGAÇÃO**

**7.** O resultado preliminar desta eleição será divulgado no site oficial do IFC – Campus Concórdia, conforme cronograma deste Edital.

#### **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**8.** As impugnações dos Resultados deste processo poderão ser protocoladas conforme cronograma deste edital, por meio do link: <https://forms.gle/7uvjQ6Y21vu4YYVg8>

**8.1** Dos atos da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados.

**8.1.1** Após análise de todos os recursos, realizada pela Direção-Geral, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição.

#### **DO ENCERRAMENTO**

**9.** Concluído o processo eleitoral, a Comissão encaminhará Ata contendo os dados desta eleição para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC – Campus Concórdia.

**9.1** A posse dos membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC – Campus Concórdia, que acontecerá após a divulgação do resultado da eleição.

## DO CRONOGRAMA DO EDITAL

### 10. Cronograma do Edital:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do edital	15/08/2025
Período de inscrição por meio do link: <a href="https://forms.gle/cxMGnSs2gZRGaNUY6">https://forms.gle/cxMGnSs2gZRGaNUY6</a>	18/08/2025 a 22/08/2025
Divulgação Resultado Preliminar dos Candidatos Inscritos	25/08/2025
Recurso quanto às Inscrições por meio do link: <a href="https://forms.gle/7uvjQ6Y21vu4YYVg8">https://forms.gle/7uvjQ6Y21vu4YYVg8</a>	26/08/2025
Divulgação Resultado Final dos Candidatos Inscritos	27/08/2025
Prazo final para recurso referente a lista de eleitores aptos a votar	27/08/2025
Eleição presencial - 13h às 17h - Sala de Reuniões - Bloco Pedagógico	28/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	28/08/2025
Período para impugnações e interposição de recursos por meio do link: <a href="https://forms.gle/7uvjQ6Y21vu4YYVg8">https://forms.gle/7uvjQ6Y21vu4YYVg8</a>	29/08/2025
Homologação dos resultados finais da eleição	01/09/2025

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Compete à Comissão Eleitoral e Direção-geral designar acerca dos casos omissos.

*(Assinado digitalmente em 15/08/2025 11:44 )*

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: 2445613

**Processo Associado: 23351.005253/2025-51**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/08/2025** e o código de verificação: **69886d11e8**